



CÓD: SL-104MR-22  
7908433219200

# **BETIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS – MG**

## Guarda Municipal

**EDITAL Nº 01/2022**

## ***Língua Portuguesa***

1. Compreensão e interpretação de textos verbais, mistos e não verbais. Gêneros e tipos de textos . . . . .	01
2. Variação linguística: diversidade de usos da língua . . . . .	15
3. Discursos direto, indireto e indireto livre . . . . .	16
4. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas . . . . .	01
5. Processos de formação de palavras . . . . .	18
6. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. . . . .	20
7. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. . . . .	24
8. Concordância verbal e nominal . . . . .	26
9. Regência verbal e nominal . . . . .	27
10. Uso dos pronomes relativos. Formas de tratamento. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Formas de tratamento . . . . .	27
11. Emprego do sinal indicativo da crase . . . . .	28
12. Acentuação gráfica . . . . .	28
13. Usos da pontuação . . . . .	29
14. Ortografia oficial . . . . .	30
15. Redação oficial de cartas, ofícios, requerimentos, telegramas e certidões . . . . .	31

## ***Direito Constitucional***

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º) . . . . .	01
2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º) . . . . .	01
3. Os Municípios (Arts. 29 a 30) . . . . .	08
4. Do Poder Judiciário (Art. 92) . . . . .	10
5. Segurança Pública (Art. 144) . . . . .	13

## ***Diretos Humanos***

1. Teoria Geral dos Direitos Humanos. Conceito e Terminologia; . . . . .	01
2. Classificação dos Direitos Humanos. . . . .	04
3. Fundamentos dos Direitos Humanos. . . . .	04
4. Mitos e Verdades sobre os direitos Humanos. . . . .	05
5. Direitos Negados e Subtraídos. . . . .	05
6. Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. . . . .	05
7. Afirmação do Conceito de Pessoa na História. . . . .	07
8. Grandes Etapas Históricas na Afirmação dos Direitos Humanos – Declaração Universal dos Direitos Humanos. . . . .	07
9. Revolução Americana . . . . .	09
10. Revolução Francesa . . . . .	09
11. Organização das Nações Unidas e sua Comissão de Direitos Humanos. . . . .	10
12. Direitos Humanos no Brasil – Constituição de 1934 e de 1988 . . . . .	10
13. Regras de Beijing. . . . .	10
14. Proteção de Grupos Vulneráveis. . . . .	11
15. Diversidade Étnico-Racial - Racismo: causas, tipos, racismo estrutural e ocorrências no Brasil e sexual. . . . .	12

---

## ***Direito Penal e Legislações Especiais***

1. Lei Orgânica do Município. . . . .	01
2. Estatuto da Guarda Municipal. . . . .	22
3. Plano Diretor. . . . .	37
4. Plano Municipal de Segurança Pública. . . . .	58
5. Código Penal: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); . . . . .	58
6. Do Crime - (Art. 13 a 25); . . . . .	59
7. Das Penas - Das Espécies de Pena (Art. 32); . . . . .	66
8. Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 a 327). . . . .	69
9. Código Processo Penal: Prisões e medidas cautelares (Art. 282 a 320); . . . . .	73
10. Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição – Estatuto do desarmamento (Art. 12 a 21); . . . . .	83
11. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - (Art. 28 a 47); . . . . .	84
12. Crimes de abuso de autoridade - (Art. 9 a 38). . . . .	87

## ***Direito Administrativo***

1. Conceito de Direito Administrativo. . . . .	01
2. Administração Pública Direta e Indireta . . . . .	04
3. Princípios do Direito Administrativo . . . . .	07
4. Poderes da Administração Pública . . . . .	10
5. Atos Administrativos. . . . .	16
6. Controle dos Atos Administrativos . . . . .	26
7. Agentes Públicos. Serviços Público . . . . .	31
8. Responsabilidade Civil do Estado . . . . .	41

## ***Noções de Informática***

1. Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho. Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas. Movimentação e cópia de arquivos e pastas. Tipos de arquivos e extensões. Criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas. Ferramentas de sistema: limpeza de disco, desfragmentador de disco, firewall do Windows, agendador de tarefas, pontos de restauração. Instalação de programas. Configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Windows Explorer . . . . .	01
2. Processadores de textos WORD e Writer (**): Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus. Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaques negritos, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc. Organização do texto em listas e colunas. Tabelas. Estilos e modelos. Cabeçalhos e rodapés. Configuração de página. Seções do documento. Índices. Inserção, posicionamento e formatação de objetos . . . . .	24
3. Planilhas eletrônicas EXCEL e Calc (**): Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus. Deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas. Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa. Principais funções: matemáticas, lógicas, estatísticas, data-hora, financeiras, texto, pesquisa e referência. Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões. Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc. Classificação de dados nas planilhas; gráficos . . . . .	51
4. Redes de Computadores e Internet (**): Intranet, Extranet e Internet. Protocolos Internet das camadas de rede, de transporte e de aplicação . . . . .	76
5. Correio eletrônico: clientes de correio eletrônico, servidores de correio eletrônico, mensagem eletrônica e seus cabeçalhos, filtros de e-mail, listas de correio eletrônico, spam, configurações e utilização de recursos típicos de correio eletrônico, webmail . . . . .	84
6. World Wide Web: navegadores, mecanismos de busca, URLs, cookies. . . . .	76
7. Conceitos de proteção e segurança: mecanismos de autenticação e autorização para acesso a recursos de rede e serviços. . . . .	87
8. Certificação digital . . . . .	91
9. Criptografia simétrica e assimétrica . . . . .	87
10. Malwares: tipos, ataques, ameaças e formas de proteção. Firewall; protocolos Internet seguros. Segurança em redes sem fio . . . . .	87

## ***História de Betim***

1. Formação da Cidade de Betim: Histórico e Formação Administrativa. Descrição, Cultura, Arte e Patrimônio Cultural e Tombamentos. Bairros por Regional. Mapas de Betim. Mecanismos de controle social e desafios da modernização capitalista. O lugar de Betim dentro as demais cidades brasileiras. Favelas e aglomerados de Betim. . . . . 01

## ***Geografia Urbana***

1. Concepção urbanística: traçado e características principais das vias e seus nomes. Características físicas e espaciais: dimensão territorial, a topografia e suas restrições e influências. A expansão da cidade. Municípios limítrofes e conurbação. As principais rodovias de acesso ao município. Administração Regional: localização geográfica e principais bairros. Plano Diretor: características gerais, diretrizes norteadoras. Enchentes: principais áreas de inundações; causas e consequências. Áreas de risco geológico e medidas de prevenção. A violência urbana em Betim. A concentração espacial da violência: características e fatores relacionados. Atividades criminosas: gangues juvenis e atuação de grupos armados. População em situação de rua: características gerais e suas principais reivindicações. O turismo em Betim. Principais pontos turísticos e monumentos. . . . . 01

## ***Raciocínio lógico***

1. Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras e com palavras). Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos, matriciais e linguísticos. Leis de Morgan. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Atenção concentrada. Conjunção. Disjunção. Negação. Condicional. Bi condicional. . . . 01
  2. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. . . . . 23
  3. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. . . . . 28
  4. Análise combinatória e probabilidade. . . . . 29
-

**COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS VERBAIS, MISTOS E NÃO VERBAIS. GÊNEROS E TIPOS DE TEXTOS. COERÊNCIA E COESÃO TEXTUAIS. ESTRATÉGIAS ARGUMENTATIVAS**

**Compreensão e interpretação de textos**

Chegamos, agora, em um ponto muito importante para todo o seu estudo: a interpretação de textos. Desenvolver essa habilidade é essencial e pode ser um diferencial para a realização de uma boa prova de qualquer área do conhecimento.

Mas você sabe a diferença entre compreensão e interpretação?

A **compreensão** é quando você entende o que o texto diz de forma explícita, aquilo que está na superfície do texto.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Por meio dessa frase, podemos entender que houve um tempo que Jorge era infeliz, devido ao cigarro.

A **interpretação** é quando você entende o que está implícito, nas entrelinhas, aquilo que está de modo mais profundo no texto ou que faça com que você realize inferências.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Já compreendemos que Jorge era infeliz quando fumava, mas podemos interpretar que Jorge parou de fumar e que agora é feliz.

Percebeu a diferença?

**Tipos de Linguagem**

Existem três tipos de linguagem que precisamos saber para que facilite a interpretação de textos.

• **Linguagem Verbal** é aquela que utiliza somente palavras. Ela pode ser escrita ou oral.



• **Linguagem não-verbal** é aquela que utiliza somente imagens, fotos, gestos... não há presença de nenhuma palavra.



• **Linguagem Mista (ou híbrida)** é aquele que utiliza tanto as palavras quanto as imagens. Ou seja, é a junção da linguagem verbal com a não-verbal.



**PROIBIDO FUMAR**

Além de saber desses conceitos, é importante sabermos identificar quando um texto é baseado em outro. O nome que damos a este processo é intertextualidade.

**Interpretação de Texto**

Interpretar um texto quer dizer dar sentido, inferir, chegar a uma conclusão do que se lê. A interpretação é muito ligada ao subentendido. Sendo assim, ela trabalha com o que se pode deduzir de um texto.

A interpretação implica a mobilização dos conhecimentos prévios que cada pessoa possui antes da leitura de um determinado texto, pressupõe que a aquisição do novo conteúdo lido estabeleça uma relação com a informação já possuída, o que leva ao crescimento do conhecimento do leitor, e espera que haja uma apreciação pessoal e crítica sobre a análise do novo conteúdo lido, afetando de alguma forma o leitor.

Sendo assim, podemos dizer que existem diferentes tipos de leitura: uma leitura prévia, uma leitura seletiva, uma leitura analítica e, por fim, uma leitura interpretativa.

É muito importante que você:

- Assista os mais diferenciados jornais sobre a sua cidade, estado, país e mundo;
- Se possível, procure por jornais escritos para saber de notícias (e também da estrutura das palavras para dar opiniões);
- Leia livros sobre diversos temas para sugar informações ortográficas, gramaticais e interpretativas;
- Procure estar sempre informado sobre os assuntos mais polêmicos;
- Procure debater ou conversar com diversas pessoas sobre qualquer tema para presenciar opiniões diversas das suas.

**Dicas para interpretar um texto:**

– Leia lentamente o texto todo.

No primeiro contato com o texto, o mais importante é tentar compreender o sentido global do texto e identificar o seu objetivo.

– Releia o texto quantas vezes forem necessárias.

Assim, será mais fácil identificar as ideias principais de cada parágrafo e compreender o desenvolvimento do texto.

– Sublinhe as ideias mais importantes.

Sublinhar apenas quando já se tiver uma boa noção da ideia principal e das ideias secundárias do texto.

– Separe fatos de opiniões.

O leitor precisa separar o que é um fato (verdadeiro, objetivo e comprovável) do que é uma opinião (pessoal, tendenciosa e mutável).

– Retorne ao texto sempre que necessário.

Além disso, é importante entender com cuidado e atenção os enunciados das questões.

– Reescreva o conteúdo lido.

Para uma melhor compreensão, podem ser feitos resumos, tópicos ou esquemas.

Além dessas dicas importantes, você também pode grifar palavras novas, e procurar seu significado para aumentar seu vocabulário, fazer atividades como caça-palavras, ou cruzadinhas são uma distração, mas também um aprendizado.

Não se esqueça, além da prática da leitura aprimorar a compreensão do texto e ajudar a aprovação, ela também estimula nossa imaginação, distrai, relaxa, informa, educa, atualiza, melhora nosso foco, cria perspectivas, nos torna reflexivos, pensantes, além de melhorar nossa habilidade de fala, de escrita e de memória.

Um texto para ser compreendido deve apresentar ideias seladas e organizadas, através dos parágrafos que é composto pela ideia central, argumentação e/ou desenvolvimento e a conclusão do texto.

O primeiro objetivo de uma interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias, ou fundamentações, as argumentações, ou explicações, que levem ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Compreendido tudo isso, interpretar significa extrair um significado. Ou seja, a ideia está lá, às vezes escondida, e por isso o candidato só precisa entendê-la – e não a complementar com algum valor individual. Portanto, apegue-se tão somente ao texto, e nunca extrapole a visão dele.

### IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

### CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

### IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS

#### Ironia

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:



**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (ART. 1º A 4º)**

— **Princípios fundamentais**

**Art. 1º** *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

*I - a soberania;*

*II - a cidadania*

*III - a dignidade da pessoa humana;*

*IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019).*

*V - o pluralismo político.*

*Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*

Os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 estão previstos no art. 1º da Constituição e são:

A **soberania**, poder político supremo, independente internacionalmente e não limitado a nenhum outro na esfera interna. É o poder do país de editar e reger suas próprias normas e seu ordenamento jurídico.

A **cidadania** é a condição da pessoa pertencente a um Estado, dotada de direitos e deveres. O *status* de cidadão é inerente a todo jurisdicionado que tem direito de votar e ser votado.

A **dignidade da pessoa humana** é valor moral personalíssimo inerente à própria condição humana. Fundamento consistente no respeito pela vida e integridade do ser humano e na garantia de condições mínimas de existência com liberdade, autonomia e igualdade de direitos.

Os **valores sociais do trabalho** e da **livre iniciativa**, pois é através do trabalho que o homem garante sua subsistência e contribui para com a sociedade. Por sua vez, a livre iniciativa é um princípio que defende a total liberdade para o exercício de atividades econômicas, sem qualquer interferência do Estado.

O **pluralismo político** que decorre do Estado democrático de Direito e permite a coexistência de várias ideias políticas, consubstanciadas na existência multipartidária e não apenas dualista. O Brasil é um país de política plural, multipartidária e diversificada e não apenas pautada nos ideais dualistas de esquerda e direita ou democratas e republicanos.

Importante mencionar que união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal é caracterizada pela **impossibilidade de secessão**, característica essencial do Federalismo, decorrente da *impossibilidade de separação de seus entes federativos, ou seja*, o vínculo entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios é indissolúvel e nenhum deles pode abandonar o restante para se transformar em um novo país.

Quem detém a titularidade do poder político é o **povo**. Os governantes eleitos apenas exercem o poder que lhes é atribuído pelo povo.

Além de ser marcado pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, a **separação dos poderes estatais** – **Executivo, Legislativo e Judiciário** é também uma característica do Estado Brasileiro. Tais poderes gozam, portanto, de autonomia e independência no exercício de suas funções, para que possam atuar em harmonia.

**Fundamentos**, também chamados de princípios fundamentais (art. 1º, CF), são diferentes dos **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil (art. 3º, CF). Assim, enquanto os fundamentos ou princípios fundamentais representam a essência, cau-

sa primária do texto constitucional e a base primordial de nossa República Federativa, os objetivos estão relacionados à destinação, ao que se pretende, às finalidades e metas traçadas no texto constitucional que a República Federativa do Estado brasileiro anseia alcançar.

O Estado brasileiro é **democrático** porque é regido por normas democráticas, pela soberania da vontade popular, com eleições livres, periódicas e pelo povo, e **de direito** porque pauta-se pelo respeito das autoridades públicas aos direitos e garantias fundamentais, refletindo a afirmação dos direitos humanos. Por sua vez, o Estado de Direito caracteriza-se pela legalidade, pelo seu sistema de normas pautado na preservação da segurança jurídica, pela separação dos poderes e pelo reconhecimento e garantia dos direitos fundamentais, bem como pela necessidade do Direito ser respeitado com as liberdades individuais tuteladas pelo Poder Público.

**DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS (ART. 5º)**

— **Direitos e deveres individuais e coletivos**

Os direitos e deveres individuais e coletivos são todos aqueles previstos nos incisos do art. 5º da Constituição Federal.

**Art. 5º** *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

**Princípio da igualdade entre homens e mulheres:**

*I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;*

**Princípio da legalidade e liberdade de ação:**

*II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;*

**Vedação de práticas de tortura física e moral, tratamento desumano e degradante:**

*III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;*

**Liberdade de manifestação do pensamento e vedação do anonimato, visando coibir abusos e não responsabilização pela veiculação de ideias e práticas prejudiciais:**

*IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;*

**Direito de resposta e indenização:**

*V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;*

**Liberdade religiosa e de consciência:**

*VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;*

*VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;*

*VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;*

**Liberdade de expressão e proibição de censura:**

*IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;*

**Proteção à imagem, honra e intimidade da pessoa humana:**

*X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

**Proteção do domicílio do indivíduo:**

*XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência).*

**Proteção do sigilo das comunicações:**

*XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996).*

**Liberdade de profissão:**

*XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;*

**Acesso à informação:**

*XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;*

**Liberdade de locomoção, direito de ir e vir:**

*XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;*

**Direito de reunião:**

*XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;*

**Liberdade de associação:**

*XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;*

*XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;*

*XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;*

*XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;*

*XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;*

**Direito de propriedade e sua função social:**

*XXII - é garantido o direito de propriedade;*

*XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;*

**Intervenção do Estado na propriedade:**

*XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;*

*XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;*

**Pequena propriedade rural:**

*XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;*

**Direitos autorais:**

*XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;*

*XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:*

*a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;*

*b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;*

*XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;*

**Direito de herança:**

*XXX - é garantido o direito de herança;*

*XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";*

**Direito do consumidor:**

*XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;*

**Direito de informação, petição e obtenção de certidão junto aos órgãos públicos:**

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011).*

*XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

*a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

*b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;*

**Princípio da proteção judiciária ou da inafastabilidade do controle jurisdicional:**

*XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;*

**Segurança jurídica:**

*XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;*

**Direito adquirido** é aquele incorporado ao patrimônio jurídico de seu titular e cujo exercício não pode mais ser retirado ou tolhido.

**Ato jurídico perfeito** é a situação ou direito consumado e definitivamente exercido, sem nulidades perante a lei vigente.

## TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS; CONCEITO E TERMINOLOGIA

A teoria geral dos direitos humanos compreende os elementos basilares acerca do estudo dos direitos humanos internacionais.

Apresenta temas como conceito, histórico, características e outros pontos elementares para o conhecimento da disciplina.

### Sistema Internacional dos Direitos Humanos

A luta do homem pela efetivação de direitos humanos fundamentais existiu em muitos períodos da história da humanidade, sendo resultado das inquietações do ser humano e de seus processos de luta por reconhecimento.

Na esfera interna dos Estados a efetivação e positivação dos direitos humanos coincide com o advento do constitucionalismo moderno em seu mister de limitar o arbítrio estatal e de garantir a tutela dos direitos do homem.

No campo internacional a existência de um sistema de normas e mecanismos de tutela dos direitos humanos apresenta como marco histórico o pós-segunda guerra mundial, a partir da criação da Organização das Nações Unidas. Destaca-se como precedentes desse processo de internacionalização, a criação da Liga das Nações, a Organização Internacional do Trabalho e o Direito Humanitário.

### Precedentes históricos

**Direito humanitário:** conjunto de normas e medidas que disciplinam a proteção dos direitos humanos em tempo de guerra (1863). Direito humanitário versa sobre a proteção às vítimas de conflitos armados, atua também em situações de graves calamidades.

**Criação da liga das nações (1919):** antecessora da ONU, a liga das nações foi criada após a 1ª guerra mundial com o escopo de garantir a paz no mundo. Sua proposta falhou pois não foi apta a impedir a ocorrência da 2ª guerra mundial.

**Criação da OIT (1919):** criada após a 1ª guerra mundial com o escopo de promover a tutela dos direitos dos trabalhadores por meio da garantia de padrões internacionais de proteção.

Ao dispor sobre os antecedentes históricos Flavia Piovesan dispõe:

*Ao lado do Direito Humanitário e da Liga das Nações, a Organização Internacional do Trabalho (International Labour Office, agora denominada International Labour Organization) também contribuiu para o processo de internacionalização dos direitos humanos. Criada após a Primeira Guerra Mundial, a Organização Internacional do Trabalho tinha por finalidade promover padrões internacionais de condições de trabalho e bem-estar. Sessenta anos após a sua criação, a Organização já contava com mais de uma centena de Convenções internacionais promulgadas, às quais Estados-partes passavam a aderir, comprometendo-se a assegurar um padrão justo e digno nas condições de trabalho.*

A Organização Internacional do Trabalho e o Direito Humanitário ainda atuam na tutela dos direitos humanos.

### Histórico do sistema internacional dos direitos humanos

O sistema internacional de direitos humanos é fruto do pós 2ª guerra mundial e surge como decorrência dos horrores praticados na guerra. A desvalorização e reificação da pessoa humana faz emergir a necessidade de construção de uma nova lógica ao Direito, pautada em um sistema de valores éticos e morais, no qual a pessoa humana seja o fim e não um meio.

Com vistas a criar um sistema internacional de proteção no qual a tutela dos direitos humanos seja o fim maior dos Estados, em 1945 é criada a Organização das Nações Unidas (ONU), instituição internacional global para a promoção e garantia dos direitos humanos e da paz no mundo.

Sobre o tema preceitua Flávia Piovesan:

*No momento em que os seres humanos se tornam supérfluos e descartáveis, no momento em que vige a lógica da destruição, em que cruelmente se abole o valor da pessoa humana, torna-se necessária a reconstrução dos direitos humanos, como paradigma ético capaz de restaurar a lógica do razoável. A barbárie do totalitarismo significou a ruptura do paradigma dos direitos humanos, por meio da negação do valor da pessoa humana como valor fonte do direito. Diante dessa ruptura, emerge a necessidade de reconstruir os direitos humanos, como referencial e paradigma ético que aproxime o direito da moral.*

Tem início assim um novo paradigma para a aplicação dos direitos humanos, por meio de um sistema normativo de grande conteúdo axiológico, no qual a dignidade da pessoa humana e o seu reconhecimento enquanto sujeito de direitos, passa a ser o vetor de interpretação e aplicação do Direito.

A construção de um sistema internacional marca também a relativização da soberania dos Estados, pois através da ratificação de Tratados Internacionais os Estados aceitam serem julgados e condenados por tribunais internacionais de direitos humanos.

Sobre o tema afirma Portela:

*Na atualidade, a soberania nacional continua a ser um dos pilares da ordem internacional. Entretanto, limita-se pela obrigação de os Estados garantirem aos indivíduos que estão sob a sua jurisdição o gozo de um catálogo de direitos consagrados em tratados. A soberania restringe-se também pelo dever estatal de aceitar a fiscalização dos órgãos internacionais competentes quanto à conformidade de sua atuação com os atos internacionais dos quais faça parte*

Importante ressaltar no entanto, que não há hierarquia entre o Sistema Internacional de Direitos Humanos e o Direito Interno dos Estados-partes, ao contrário, a relação entre essas esferas de proteção é complementar. O sistema internacional é mais uma instância na proteção dos direitos humanos.

Importante ressaltar também o caráter subsidiário do sistema internacional dos direitos humanos, pois seus órgãos só poderão ser acionados diante da omissão ou falha dos Estados na proteção dos direitos humanos. Cabe aos Estados em primeiro lugar a tutela e proteção dos direitos humanos daqueles que se encontram sob a sua jurisdição. Diante da falha ou omissão dessa proteção poderão ser acionados os organismos internacionais.

*As partes no Sistema Internacional dos Direitos Humanos*

a) Estados: os Estados tem legitimidade ativa e passiva no sistema internacional de direitos humanos, podendo atuar no pólo ativo e passivo das Comunicações Interestatais e no pólo passivo das petições individuais.

b) Indivíduos: os indivíduos em regra não possuem legitimidade ativa ou passiva no sistema internacional, a exceção é a legitimidade ativa em petições individuais em alguns sistemas regionais a exemplo do sistema europeu de direitos humanos, possui ainda legitimidade passiva nas denúncias do Tribunal Penal Internacional (TPI), órgão jurisdicional de natureza penal do sistema internacional de direitos humanos.

**Tribunal de Nuremberg**

Tribunal militar internacional criado para julgar os crimes militares praticados pelos nazistas. Este foi um Tribunal pós factum, criado exclusivamente para punir os Alemães acusados de violar direitos humanos na segunda guerra mundial, direitos estes que não eram previstos ou regulados por quaisquer organismos internacionais e cujas violações eram permitidas pelo Direito do Estado Alemão. Essas características fizeram com que Nuremberg fosse alvo de grandes controvérsias entre os críticos da época.

*Críticas:*

Tribunal de exceção.

Julgamento apenas de alemães.

Violação da legalidade e da anterioridade penal.

Pena de prisão perpétua e de morte por enforcamento.

*Favoráveis:*

Prevalência de direitos humanos.

Ponderação de interesses.

**Esfemas de proteção do Sistema Internacional de Direitos Humanos**

O sistema internacional de direitos humanos apresenta duas esferas complementares de proteção o sistema global e o sistema regional.

Sistema global de direitos humanos: esfera de âmbito global formada pelos países membros da ONU com jurisdição em todo o mundo;

Sistema Regional de Direitos Humanos: esfera de âmbito regional que compreende determinadas regiões do mundo a exemplo do sistema interamericano de direitos humanos que compreende os países da América, o sistema europeu de direitos humanos que compreende países do continente europeu, o sistema asiático com países da Ásia, o sistema africano integrado por países da África e o sistema Árabe formado por países de cultura Árabe.

**Direitos Humanos X Direitos Fundamentais**

Ontologicamente não há distinção entre direitos humanos e direitos fundamentais, sendo essas expressões comumente usadas como termos sinônimos. Didaticamente, no entanto algumas doutrinas as utilizam como expressões diversas, de acordo com o preceituado abaixo:

Direitos Fundamentais: Direitos essenciais à dignidade humana, positivados na ordem interna do País, previstos na Constituição dos Estados.

Direitos Humanos: direitos essenciais à dignidade humana, reconhecidos na ordem jurídica internacional com previsão nos Tratados ou outros instrumentos normativos do Direito Internacional, são direitos que transcendem a ordem interna dos Estados.

**Gerações/dimensões de Direitos Humanos**

A expressão gerações/dimensões de direitos humanos é utilizada para representar categorias de direitos humanos, que de acordo com o momento histórico de seu surgimento passam a representar determinadas espécies de tutela dentro do catálogo de proteção dos direitos da pessoa humana.

A divisão em geração/dimensão é uma das formas de se estudar os direitos humanos, e essas categorias não impõe uma divisão rígida ou hierárquica dos direitos humanos, mas apenas uma forma didática de melhor abordá-los. A existência de uma nova dimensão/geração não exclui a anterior, mas amplia o catálogo de direitos.

Por meio do estudo das dimensões/gerações e pode perceber o desenvolvimento histórico acerca da fundamentalidade dos direitos humanos. O estudo das dimensões de direitos humanos deixa clara a ausência de diferença ontológica entre os direitos humanos e direitos fundamentais, eis que a efetivação desses direitos na ordem Interna dos Estados precede a existência do Sistema Internacional.

1ª geração: direitos da liberdade. São os direitos civis e políticos, frutos das revoluções liberais e da transição do Estado Absolutista para o Estado Liberal de Direito. São direitos negativos, pois negam a intervenção estatal. A burguesia necessita de liberdade frente ao despotismo do Estado Monárquico. Marco jurídico: Declaração francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789.

2ª dimensão: direitos da igualdade. Direitos sociais, econômicos e culturais. Direitos positivos prestacionais. O Estado precisa intervir na economia frente aos desequilíbrios causados pela revolução industrial. Constituição Mexicana e Constituição Alemã – Constituição de Weimar.

3ª dimensão: Direitos da fraternidade ou solidariedade. Direitos difusos, direitos dos povos, direitos da humanidade. São direitos que transcendem a noção de individualidade do sujeito criando novas categorias de tutela como a dos direitos transindividuais. Ex: direito ao desenvolvimento, ao meio ambiente, ao consumidor.

4ª geração: para Norberto Bobbio compreende a bioética e biodireito. De acordo com Paulo Bonavides direito à Democracia.

5ª geração: Segundo Paulo Bonavides o direito a paz.

**Os Quatro Status de Jellinek**

Outra importante divisão didática dos direitos humanos está presente na classificação de Jellinek, em sua classificação esse autor apresenta quatro status de efetivação dos direitos humanos na relação entre o indivíduo e o Estado.

Status passivo: o indivíduo apresenta deveres em relação ao Estado. Ex.: obrigação de participar do serviço militar.

Status negativo: liberdades individuais frente às ingerências do Estado. Liberdades civis tais como a liberdade de expressão e de crença.

Status positivo ou status civitatis: neste o indivíduo passa a ter direito de exigir do estado uma atuação positiva uma obrigação de fazer. Ex.: direito a saúde.

Status ativo: neste o indivíduo passa a ter direito de influir nas decisões do Estado. Ex.: direitos políticos.

**Características dos Direitos Humanos**

Devido ao caráter complexo e evolutivo dos direitos humanos não um rol taxativo de suas características, segue abaixo um rol meramente exemplificativo.

Historicidade: os direitos humanos são fruto do desenvolvimento histórico e social dos povos.

Universalidade: os direitos humanos são universais, pois não pode eleger determinadas categorias de indivíduos a serem merecedores da tutela desses direitos. Os direitos humanos são inerente à condição de pessoa humana. Essa característica não exclui a existência de direitos especiais que por sua característica essencial deva ser destinado a pessoas específicas a exemplo dos direitos das pessoas com deficiência. A universalidade impede o discrimen negativo de direitos.

Relatividade: os direitos humanos podem sofrer relativização, não são absolutos. No caso concreto, determinados direitos podem ser relativizados em prol da efetivação de outros direitos. Obs: o direito de proibição a tortura é um direito de caráter absoluto.

Irrenunciabilidade: as pessoas não tem o direito de dispor sobre a proteção a dignidade humana.

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO****LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG.**

Nós, representantes do povo de Betim, investidos na atribuição constitucional de elaborar a Lei Orgânica Municipal, reunidos em sessão solene no dia de 21 de março de 1990, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Município de Betim, pessoa jurídica de direito público interno, do Estado de Minas Gerais, integra, com autonomia político-administrativa, a República Federativa do Brasil.

Art. 2º Todo o poder do Município emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica e da Constituição da República.

Art. 3º O Município organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, observados os princípios das Constituições da República e do Estado.

Art. 4º O Município concorrerá, nos limites de sua competência, para a consecução dos objetivos fundamentais da República e prioritários do Estado.

Art. 5º São objetivos prioritários do Município:

I - gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade;

II - cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios na realização de interesses comuns;

III - promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico de sua população;

IV - promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos da sociedade;

V - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico, o meio ambiente e combater a poluição;

VI - preservar a moralidade administrativa.

**TÍTULO II  
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

Art. 6º O Município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, a efetividade dos direitos e garantias fundamentais que a Constituição da República confere aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País.

§ 1º Nenhuma pessoa será discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigar com órgão ou entidade municipal, no âmbito administrativo ou no judicial.

§ 2º Qualquer cidadão e entidade legalmente constituída têm o direito de denunciar à autoridade competente a prática, por órgão ou entidade públicos, concessionário ou permissionário de serviço público, de ato lesivo aos direitos do usuário, cumprindo ao Poder Público apurar a veracidade da denúncia e aplicar as sanções cabíveis, sob pena de responsabilidade.

§ 3º Todos têm o direito de requerer e obter informação sobre projetos do Poder Público, a qual será prestada no prazo máximo de quinze dias, ressalvada aquela cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município, nos termos da lei.

§ 4º O Poder Público Municipal coibirá todo e qualquer ato discriminatório, nos limites de sua competência, dispondo, na forma da lei, sobre a punição ao agente público e estabelecimento privado que pratiquem tal ato.

§ 5º São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas ou garantia de instância, o direito de petição ou representação aos poderes públicos do Município, a obtenção de certidão para a defesa de direito e esclarecimento de situação de interesse social.

§ 6º Incide na penalidade de destituição de mandato administrativo ou de cargo ou função de direção, em órgão ou entidade da administração pública, o agente público que deixar injustificadamente de sanar, dentro de noventa dias do requerimento do interessado, omissão que inviabilize o exercício de direito constitucional.

§ 7º Será punido, nos termos da lei, o agente público que, no exercício de suas atribuições e independentemente da função que exerça, violar direito constitucional do cidadão.

§ 8º No processo administrativo, qualquer que seja o objeto e o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou a decisão motivados.

Art. 7º Ao Município é vedado:

I - estabelecer culto religioso ou igreja, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou com seus representantes relação de dependência ou de aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé a documento público;

III - criar distinção entre brasileiros ou preferências em relação às demais unidades ou entidades da Federação.

**TÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.

Art. 9º São símbolos do Município a bandeira, o hino e o brasão, instituídos em lei.

Art. 10 A cidade de Betim é a sede do Município e lhe dá o nome.

Art. 11 A criação, a organização e a supressão de Distrito ou Subdistrito dependem de lei, observada a legislação estadual.

Art. 12 A autonomia do Município se configura, especialmente, pela:

I - elaboração e promulgação de sua Lei Orgânica;

II - eleição de seu Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

III - elaboração de leis sobre matérias de sua competência prioritativa e suplementar;

IV - organização de seu governo e administração.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

Art. 13 Ao Município compete:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir Distrito, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

X - manter relações com a União, os Estados, o Distrito Federal e os demais Municípios;

XI - firmar acordo, convênio, ajuste e instrumento congêneres;

XII - difundir a seguridade social, a educação, a cultura, o esporte, a ciência e a tecnologia;

XIII - proteger o meio ambiente e combater a poluição;

XIV - organizar, regulamentar e executar seus serviços administrativos;

XV - instituir o regime jurídico único e os respectivos planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas;

XVI - elaborar o plano diretor;

XVII - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

XVIII - administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los;

XIX - desapropriar por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos casos previstos em lei;

XX - estabelecer servidão administrativa necessária à execução de seus serviços e, em caso de iminente perigo ou calamidade pública, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXI - associar-se a outros Municípios do mesmo complexo geoeconômico e social, mediante convênio para a gestão, sobre planejamento de funções públicas ou serviços de interesse comum, de forma permanente ou transitória;

XXII - cooperar com a União e o Estado, nos termos de convênio ou consórcio, na execução de serviços e obras de interesse para o desenvolvimento local;

XXIII - participar, autorizado por lei, da criação de entidade intermunicipal para a realização de obra, exercício de atividade ou execução de serviço específico de interesse comum;

XXIV - interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que ameacem ruir;

XXV - fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte de gênero alimentício e produto farmacêutico, destinados ao abastecimento público, bem como de substância potencialmente nociva ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;

XXVI - licenciar estabelecimento industrial, comercial e outros e cessar a licença daquele cuja atividade se tornar danosa ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;

XXVII - fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos mencionados no inciso anterior;

XXVIII - licenciar e fiscalizar a afixação de cartazes, anúncios e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos a seu poder de polícia;

XXIX - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXX - estabelecer e impor penalidade por infração a suas leis e regulamentos;

XXXI - exercer outras atribuições pertinentes ao interesse local.

Parágrafo Único - O Município disporá sobre o serviço funerário e cemitérios, incumbindo-se da administração dos que forem públicos e da fiscalização dos pertencentes a entidades privadas, garantindo-se a seus mortos enterro digno, independente da situação econômica.

Art. 14 Ao Município compete, em comum com a União e o Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia da pessoa portadora de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obra de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 15 O patrimônio público do Município é constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, lhe pertençam.

Art. 16 Cabe ao Prefeito a administração do patrimônio público municipal, respeitada a competência da Câmara quanto aos bens utilizados em seus serviços.

Art. 17 Os bens públicos municipais serão cadastrados, zelados e tecnicamente identificados, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo Único - O cadastramento e a identificação técnica dos imóveis serão anualmente atualizados, garantindo o acesso às informações neles contidas.

Art. 18 A aquisição de bem imóvel, a título oneroso, depende de avaliação prévia e de autorização legislativa.

Art. 19 A alienação de bem imóvel do Município, sempre subordinada à existência de interesse público expressamente justificado, é feita mediante avaliação prévia, autorização legislativa específica e licitação, dispensada esta nos casos de doação e permuta.

§ 1º A doação é permitida para a instalação e funcionamento de órgão ou serviço público e para fins exclusivamente de interesse social.

§ 2º Da escritura de doação constarão, se for o caso, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão do bem, por inadimplência, sob pena de nulidade do referido instrumento.

§ 3º A venda ao proprietário de imóvel lindeiro de área urbana remanescente e inaproveitável para edificação ou outra destinação de interesse coletivo, resultante de obra pública, dependente de prévia avaliação e autorização legislativa.

<b>CONCEITO DE DIREITO ADMINISTRATIVO</b>
---

**Conceito**

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, *L'Esprit des Loïs*, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalencia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: Legislativa, Administrativa e Jurisdicional.

Pondera-se que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

**Funções do Estado**

> Legislativa

>> Administrativa

>>> Jurisdicional

**Poderes criados para desenvolver as funções do estado**

> Legislativo

>> Executivo

>>> Judiciário

Infere-se que cada poder exerce, de forma fundamental, uma das funções de Estado, é o que denominamos de FUNÇÃO TÍPICA.

	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b>
<b>FUNÇÃO TÍPICA</b>	Legislar	Administrativa	Judiciária
<b>ATRIBUIÇÃO</b>	Redigir e organizar o regramento jurídico do Estado	Administração e gestão estatal	Julgar e solucionar conflitos por intermédio da interpretação e aplicação das leis.

Além do exercício da função típica, cada poder pode ainda exercer as funções destinadas a outro poder, é o que denominamos de exercício de FUNÇÃO ATÍPICA. Vejamos:

	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b>
<b>FUNÇÃO ATÍPICA</b>	Tem-se como função atípica desse poder, por ser típica do Poder Judiciário: O julgamento do Presidente da República por crime de responsabilidade.	Tem-se por função atípica desse poder, por ser típica do Poder Legislativo: A edição de Medida Provisória pelo Chefe do Executivo.	Tem-se por função atípica desse poder, por ser típica do Poder Executivo: Fazer licitação para realizar a aquisição de equipamentos utilizados em regime interno.

Diante da difícil tarefa de conceituar o Direito Administrativo, uma vez que diversos são os conceitos utilizados pelos autores modernos de Direito Administrativo, sendo que, alguns consideram apenas as atividades administrativas em si mesmas, ao passo que outros, optam por dar ênfase aos fins desejados pelo Estado, abordaremos alguns dos principais posicionamentos de diferentes e importantes autores.

No entendimento de Carvalho Filho (2010), "o Direito Administrativo, com a evolução que o vem impulsionando contemporaneamente, há de focar-se em dois tipos fundamentais de relações jurídicas, sendo, uma, de caráter interno, que existe entre as pessoas administrativas e entre os órgãos que as compõem e, a outra, de caráter externo, que se forma entre o Estado e a coletividade em geral." (2010, Carvalho Filho, p. 26).

Como regra geral, o Direito Administrativo é conceituado como o ramo do direito público que cuida de princípios e regras que disciplinam a função administrativa abrangendo entes, órgãos, agentes e atividades desempenhadas pela Administração Pública na consecução do interesse público.

Vale lembrar que, como leciona DIEZ, o Direito Administrativo apresenta, ainda, três características principais:

- 1 – constitui um direito novo, já que se trata de disciplina recente com sistematização científica;
- 2 – espelha um direito mutável, porque ainda se encontra em contínua transformação;
- 3 – é um direito em formação, não se tendo, até o momento, concluído todo o seu ciclo de abrangência.

Entretanto, o Direito Administrativo também pode ser conceituado sob os aspectos de diferentes óticas, as quais, no deslindar desse estudo, iremos abordar as principais e mais importantes para estudo, conhecimento e aplicação.

- Ótica Objetiva: Segundo os parâmetros da ótica objetiva, o Direito Administrativo é conceituado como o acoplado de normas que regulamentam a atividade da Administração Pública de atendimento ao interesse público.
- Ótica Subjetiva: Sob o ângulo da ótica subjetiva, o Direito Administrativo é conceituado como um conjunto de normas que comandam as relações internas da Administração Pública e as relações externas que são encadeadas entre elas e os administrados.

Nos moldes do conceito objetivo, o Direito Administrativo é tido como o objeto da relação jurídica travada, não levando em conta os autores da relação.

O conceito de Direito Administrativo surge também como elemento próprio em um regime jurídico diferenciado, isso ocorre por que em regra, as relações encadeadas pela Administração Pública ilustram evidente falta de equilíbrio entre as partes.

Para o professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Fernando Correia, o Direito Administrativo é o sistema de normas jurídicas, diferenciadas das normas do direito privado, que regulam o funcionamento e a organização da Administração Pública, bem como a função ou atividade administrativa dos órgãos administrativos.

Correia, o intitula como um corpo de normas de Direito Público, no qual os princípios, conceitos e institutos distanciam-se do Direito Privado, posto que, as peculiaridades das normas de Direito Administrativo são manifestadas no reconhecimento à Administração Pública de prerrogativas sem equivalente nas relações jurídico-privadas e na imposição, em decorrência do princípio da legalidade, de limitações de atuação mais exatas do que as que auferem os negócios particulares.

Entende o renomado professor, que apenas com o aparecimento do Estado de Direito acoplado ao acolhimento do princípio da separação dos poderes, é que seria possível se falar em Direito Administrativo.

Oswaldo Aranha Bandeira de Mello aduz, em seu conceito analítico, que o Direito Administrativo juridicamente falando, ordena a atividade do Estado quanto à organização, bem como quanto aos modos e aos meios da sua ação, quanto à forma da sua própria ação, ou seja, legislativa e executiva, por intermédio de atos jurídicos normativos ou concretos, na consecução do seu fim de criação de utilidade pública, na qual participa de forma direta e imediata, e, ainda como das pessoas de direito que façam as vezes do Estado.

— **Observação importante:** Note que os conceitos classificam o Direito Administrativo como Ramo do Direito Público fazendo sempre referência ao interesse público, ao inverso do Direito Privado,

que cuida do regulamento das relações jurídicas entre particulares, o Direito Público, tem por foco regular os interesses da sociedade, trabalhando em prol do interesse público.

Por fim, depreende-se que a busca por um conceito completo de Direito Administrativo não é recente. Entretanto, a Administração Pública deve buscar a satisfação do interesse público como um todo, uma vez que a sua natureza resta amparada a partir do momento que deixa de existir como fim em si mesmo, passando a existir como instrumento de realização do bem comum, visando o interesse público, independentemente do conceito de Direito Administrativo escolhido.

### Objeto

De acordo com a ilibada autora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a formação do Direito Administrativo como ramo autônomo, fadado de princípios e objeto próprios, teve início a partir do instante em que o conceito de Estado de Direito começou a ser desenvolvido, com ampla estrutura sobre o princípio da legalidade e sobre o princípio da separação de poderes. O Direito Administrativo Brasileiro não surgiu antes do Direito Romano, do Germânico, do Francês e do Italiano. Diversos direitos contribuíram para a formação do Direito Brasileiro, tais como: o francês, o inglês, o italiano, o alemão e outros. Isso, de certa forma, contribuiu para que o nosso Direito pudesse captar os traços positivos desses direitos e reproduzi-los de acordo com a nossa realidade histórica.

Atualmente, predomina, na definição do objeto do Direito Administrativo, o critério funcional, como sendo o ramo do direito que estuda a disciplina normativa da função administrativa, independentemente de quem esteja encarregado de exercê-la: Executivo, Legislativo, Judiciário ou particulares mediante delegação estatal”, (MAZZA, 2013, p. 33).

Sendo o Direito Administrativo um ramo do Direito Público, o entendimento que predomina no Brasil e na América Latina, ainda que incompleto, é que o objeto de estudo do Direito Administrativo é a Administração Pública atuante como função administrativa ou organização administrativa, pessoas jurídicas, ou, ainda, como órgãos públicos.

De maneira geral, o Direito é um conjunto de normas, princípios e regras, compostas de coercibilidade disciplinantes da vida social como um todo. Enquanto ramo do Direito Público, o Direito Administrativo, nada mais é que, um conjunto de princípios e regras que disciplina a função administrativa, as pessoas e os órgãos que a exercem. Desta forma, considera-se como seu objeto, toda a estrutura administrativa, a qual deverá ser voltada para a satisfação dos interesses públicos.

São leis específicas do Direito Administrativo a Lei n. 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; a Lei n. 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei n. 8.409/1992 que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1992 e a Lei n. 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O Direito Administrativo tem importante papel na identificação do seu objeto e o seu próprio conceito e significado foi de grande importância à época do entendimento do Estado francês em dividir as ações administrativas e as ações envolvendo o poder judiciário. Destaca-se na França, o sistema do contencioso administrativo com matéria de teor administrativo, sendo decidido no tribunal administrativo e transitando em julgado nesse mesmo tribunal. Definir o objeto do Direito Administrativo é importante no sentido de compreender quais matérias serão julgadas pelo tribunal administrativo, e não pelo Tribunal de Justiça.

**AMBIENTE OPERACIONAL WINDOWS: FUNDAMENTOS DO WINDOWS: OPERAÇÕES COM JANELAS, MENUS, BARRA DE TAREFAS, ÁREA DE TRABALHO. TRABALHO COM PASTAS E ARQUIVOS: LOCALIZAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS. MOVIMENTAÇÃO E CÓPIA DE ARQUIVOS E PASTAS. TIPOS DE ARQUIVOS E EXTENSÕES. CRIAÇÃO, RENOMEAÇÃO E EXCLUSÃO DE ARQUIVOS E PASTAS. FERRAMENTAS DE SISTEMA: LIMPEZA DE DISCO, DESFRAGMENTADOR DE DISCO, FIREWALL DO WINDOWS, AGENDADOR DE TAREFAS, PONTOS DE RESTAURAÇÃO. INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS. CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DO WINDOWS: RESOLUÇÃO DA TELA, CORES, FONTES, IMPRESSORAS, APARÊNCIA, SE-GUNDO PLANO, PROTETOR DE TELA. WINDOWS EXPLORER**

O Windows 7 é um dos sistemas operacionais mais populares desenvolvido pela Microsoft<sup>1</sup>.

Visualmente o Windows 7 é semelhante ao seu antecessor, o Windows Vista, porém a interface é muito mais rica e intuitiva.

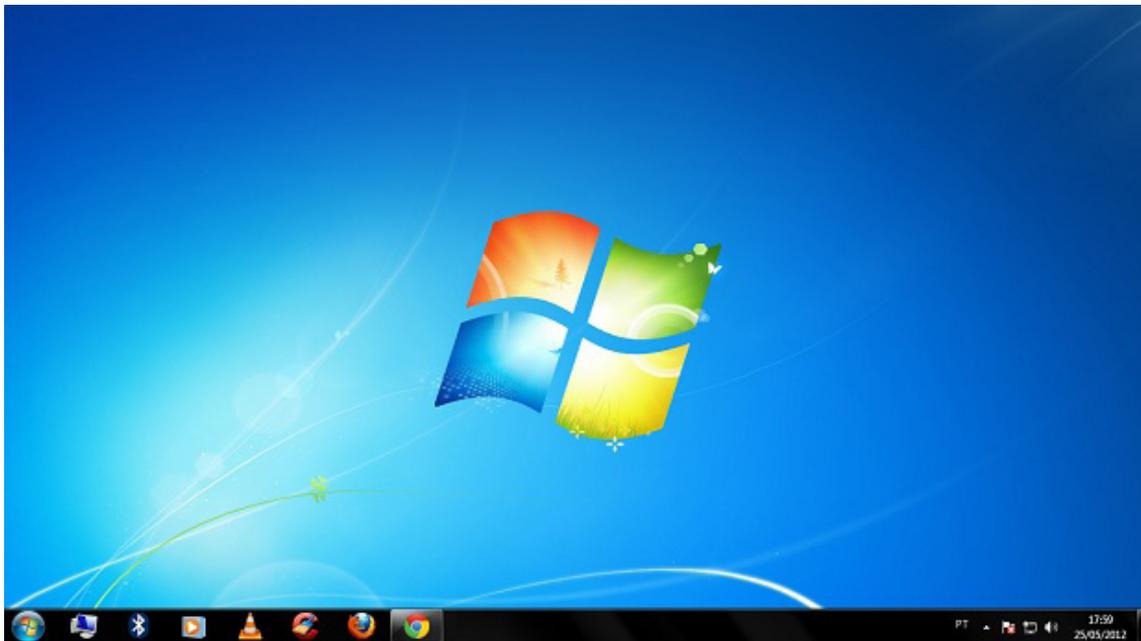
É Sistema Operacional multitarefa e para múltiplos usuários. O novo sistema operacional da Microsoft trouxe, além dos recursos do Windows 7, muitos recursos que tornam a utilização do computador mais amigável.

Algumas características não mudam, inclusive porque os elementos que constroem a interface são os mesmos.

#### Edições do Windows 7

- Windows 7 Starter;
- Windows 7 Home Premium;
- Windows 7 Professional;
- Windows 7 Ultimate.

#### Área de Trabalho



Área de Trabalho do Windows 7.<sup>2</sup>

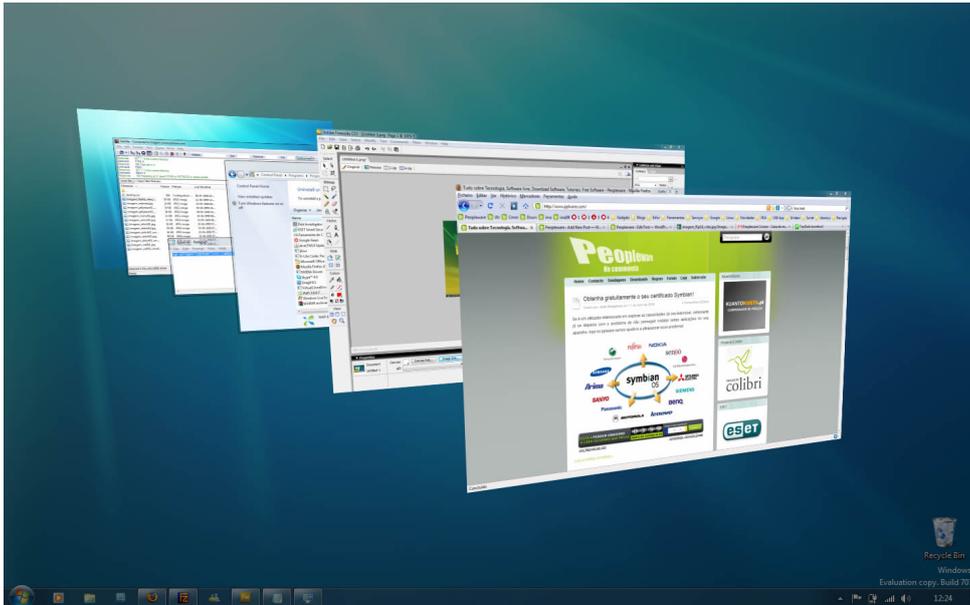
A Área de trabalho é composta pela maior parte de sua tela, em que ficam dispostos alguns ícones. Uma das novidades do Windows 7 é a interface mais limpa, com menos ícones e maior ênfase às imagens do plano de fundo da tela. Com isso você desfruta uma área de trabalho suave. A barra de tarefas que fica na parte inferior também sofreu mudanças significativas.

#### Barra de tarefas

– Avisar quais são os aplicativos em uso, pois é mostrado um retângulo pequeno com a descrição do(s) aplicativo(s) que está(ão) ativo(s) no momento, mesmo que algumas estejam minimizadas ou ocultas sob outra janela, permitindo assim, alternar entre estas janelas ou entre programas.

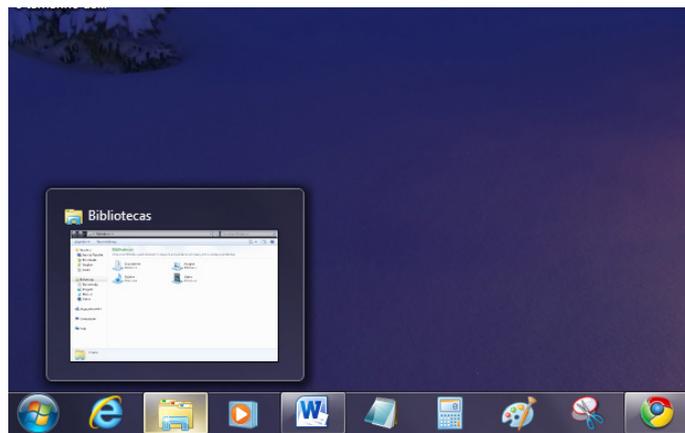
<sup>1</sup> <https://estudioaulas.com.br/img/ArquivosCurso/materialDemo/AulaDemo-4147.pdf>

<sup>2</sup> Fonte: <https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/noticia/2012/05/como-ocultar-lixeria-da-area-de-trabalho-do-windows.html>



Alternar entre janelas.<sup>3</sup>

- A barra de tarefas também possui o menu Iniciar, barra de inicialização rápida e a área de notificação, onde você verá o relógio.
- É organizada, consolidando os botões quando há muitos acumulados, ou seja, são agrupados automaticamente em um único botão.
- Outra característica muito interessante é a pré-visualização das janelas ao passar a seta do mouse sobre os botões na barra de tarefas.



Pré-visualização de janela.<sup>4</sup>

### Botão Iniciar



Botão Iniciar<sup>5</sup>

O botão Iniciar é o principal elemento da Barra de Tarefas. Ele dá acesso ao Menu Iniciar, de onde se podem acessar outros menus que, por sua vez, acionam programas do Windows. Ao ser acionado, o botão Iniciar mostra um menu vertical com várias opções.

<sup>3</sup> Fonte: <https://pplware.sapo.pt/tutoriais/windows-7-flip-3d>

<sup>4</sup> Fonte: <https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/noticia/2010/12/como-aumentar-o-tamanho-das-miniaturas-da-taskbar-do-windows-7.html>

<sup>5</sup> Fonte: <https://br.ign.com/tech/47262/news/suporte-oficial-ao-windows-vista-acaba-em-11-de-abril>

**FORMAÇÃO DA CIDADE DE BETIM: HISTÓRICO E FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA. DESCRIÇÃO, CULTURA, ARTE E PATRIMÔNIO CULTURAL E TOMBAMENTOS. BAIRROS POR REGIONAL. MAPAS DE BETIM. MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL E DESAFIOS DA MODERNIZAÇÃO CAPITALISTA. O LUGAR DE BETIM DENTRE AS DEMAIS CIDADES BRASILEIRAS. FAVELAS E AGLOMERADOS DE BETIM**

## HISTÓRIA

A região onde hoje fica Betim foi colonizada por luso-brasileiros e fazia parte de uma importante rota de bandeirantes, que vinham de São Paulo a Pitangui, atraídos pelas descobertas minerais, e também de uma rota de abastecimento que vinha da Bahia às Minas.

Devido ao fato de que a rota que passava por Betim era próspera, o bandeirante Joseph Rodrigues Betim, ligado ao famoso Borba Gato, solicitou sesmaria nesta região em 1711. Betim herdou seu nome deste pioneiro bandeirante, que não permaneceu nestas terras, transferindo-se para Pitangui em 1714.

Logo depois da doação da sesmaria, a região consolidou-se como local de passagem e parada dos tropeiros. O antigo casarão que hoje abriga a Casa da Cultura foi construído neste momento. Entre 1711 e 1750, a sesmaria de Betim recebeu diversos núcleos de povoação. O primeiro deles a ganhar importância foi o arraial da Bandeirinha do Paraopeba, que recebeu este nome porque ali aconteceu uma “bandeirinha”, isto é, uma pequena busca de minerais ou “ramo” de uma bandeira. No local onde estava este povoado, hoje está o bairro Bandeirinhas.

Por volta de 1750, os habitantes da Bandeirinha solicitaram à Igreja Católica a construção de uma capela. O local escolhido para isso foi um monte, e a capela foi construída onde hoje se encontra a Praça Milton Campos. Como já havia outras capelas na região, em Mateus Leme e Santa Quitéria, hoje Esmeraldas, o novo templo tornou-se conhecido como Capela Nova do Betim, nome que depois se estendeu ao arraial surgido em seu entorno. Essa primeira capela tornou-se a Matriz em 1867 e foi demolida em 1969. Em seu lugar, na Praça Milton Campos, encontra-se um monumento à Igreja Velha.

Entre 1760 e 1800, o arraial de Capela Nova do Betim cresceu em importância e foi elevado a distrito em 1797, fato confirmado pela Câmara de Sabará em 1801. Nessa época, Betim sofreu a crise econômica que atingiu toda a antiga zona de mineração. Passou a desenvolver atividade econômica voltada à subsistência, mantendo a agricultura e a pecuária já importantes no auge do chamado ciclo do ouro. As fazendas mais importantes estavam ligadas à família Nogueira Duarte, sediada na região da Serra Negra. Às margens do Rio Betim, instalaram-se olarias e moinhos de fubá, que chegaram somar 35.

O século XX nasceu em Betim com a implantação da infraestrutura que posteriormente faria da região um pólo industrial. Entre 1909 e 1911, a Schnoor Engenharia construiu o ramo de estrada de ferro que corta Betim. O engenheiro Antônio Gonçalves Gravatá, então funcionário da Schnoor, sugeriu a construção de uma usina hidrelétrica na principal queda d'água do Rio Betim, que tinha 84 metros. A hidrelétrica foi construída por Gravatá, em suas terras (Fazenda Cachoeira) e gerou energia para Betim e localidades vizinhas.

O crescimento de Capela Nova do Betim e sua relativa autonomia econômica, além de lideranças políticas atuantes, fizeram com que o distrito se tornasse município, já com o nome de Betim, através de uma reforma administrativa realizada em 1938.

Nas décadas de 1940 e 1950, Betim volta a ter importante função de abastecimento, desta vez destinado à capital, Belo Horizonte. O planejamento estadual destinou a Betim uma industrialização de base, representada por siderúrgicas, e a produção de alimentos para o abastecimento da capital.

## FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Capela Nova de Betim, pela Lei Provincial n.º 522, de 23-09-1851 e pela Lei Estadual n.º 2, de 14-09-1891, subordinado ao município de Santa Quitéria.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Capela Nova de Betim, figura no município de Santa Quitéria.

Assim permanecendo nos quadros de apuração do recenseamento geral de 1-IX-1920.

Pela Lei Estadual n.º 843, de 07-09-1923, o distrito de Capela Nova de Betim tomou a denominação de Capela Nova.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Betim figura no município de Santa Quitéria.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Elevado à categoria de município com a denominação de Betim, pela Lei Estadual n.º 148, de 17-12-1938, criada com território do extinto distrito de Capela Nova, desmembrado de Santa Quitéria e do extinto município de Contagem. Sede no atual distrito de Betim. Constituído de 4 distritos: Betim, Campanha, Ibirité (ex-Vargem da Pantano) e Neves, os três últimos transferidos do extinto município de Contagem.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 5 distritos: Betim, Campanha, Contagem, Ibirité e Neves.

Pelo Decreto-lei Estadual n.º 1.058, de 31-12-1943, os distritos de Campanha e Ribeirão das Neves (ex-Neves) foram transferidos do município de Betim para Pedro Leopoldo. E, ainda pelo mesmo Decreto-lei, o distrito de Ibirité passou a ser grafado Ibirité.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 3 distritos: Betim, Contagem e Ibirité (ex-Ibirité).

Pela Lei n.º 336, de 27-12-1948, é criado o distrito de Sarzedo (ex-povoado) e anexado ao município.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 4 distritos: Betim, Contagem, Ibirité e Sarzedo.

Pela Lei Estadual n.º 1.039, de 12-12-1953, é desmembrado o município de Betim o distrito de Contagem. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 3 distritos: Betim, Ibirité e Sarzedo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Betim, Ibirité e Sarzedo.

Pela Lei Estadual n.º 2.764, de 30-12-1962, é desmembrado do município de Betim os distritos de Ibirité e Sarzedo, para constituir o novo município de Ibirité.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

## GEOGRAFIA

De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE,[8] o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária e Imediata de Belo Horizonte.[2] Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Belo Horizonte, que por sua vez estava incluída na mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte.[9]

## HISTÓRIA DE BETIM

Localização: Zona metalúrgica, na região metropolitana de Belo Horizonte.

Principais cursos d'água: Rio Paraopeba, Rio Betim e Riacho das Areias

Principais rodovias que servem ao município: MG-060, MG-050, BR-381, BR-040, BR-262.

Principal ferrovia que corta o município: Linha Garças a Belo Horizonte da antiga Estrada de Ferro Oeste de Minas. [10]

Municípios limítrofes: Contagem, Esmeraldas, Igarapé, Ibirité, São Joaquim de Bicas, Mário Campos, Juatuba e Sarzedo.

Principais monumentos

Monumento de emancipação do Município, localizado na confluência da Av. Gov. Valadares com Av. Amazonas.

Monumento de inauguração da Rodovia Fernão Dias, localizado na confluência desta com a Av. Bandeirantes.

Monumento à Antiga Matriz de N. Sra. do Carmo, demolida em 1969. Este monumento fica na Praça Milton Campos

Monumento aos 60 anos da emancipação do Município, localizado na cabeceira da Av. Juscelino Kubitschek

Bens culturais tombados

Casa da Cultura Josephina Bento

Capela de Nossa Senhora do Rosário

Estação Ferroviária

Colégio Comercial Betinense (atual Museu da cidade)

Portal da Colônia Santa Isabel

Conjunto Urbano da Colônia Santa Isabel

Acervo de objetos da Antiga Matriz e do Padre Osório Braga

Capela São Sebastião do Bairro Amazonas

Usina Hidrelétrica Dr. Gravatá

Monumento à Inauguração da Rodovia Fernão Dias

Caixa D'Água do Complexo Praça Milton Campos

Bens culturais registrados

A política de proteção do patrimônio cultural é desenvolvida pela Fundação Artístico Cultural de Betim - FUNARBE, com acompanhamento do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural.

Reinado de Nossa Senhora do Rosário

Folia de Reis do Bairro Santo Afonso

Subdivisões

Betim é subdividida em 10 regionais, a saber: Alterosas, Centro, Citrolândia, Icaivera, Imbiruçu, Norte, Petrovale, PTB, Teresópolis e Vianópolis.[11] Estes, por sua vez, se subdividem em bairros, dentro os quais estão: Parque Jardim Teresópolis (Teresópolis),[12] Conjunto Olímpia Bueno Franco, Duque de Caxias e Parque Betim Industrial (Alterosas),[13] Jardim Paulista e Paquetá (Citrolândia)[14]

### ECONOMIA

Em 2016, Betim possuía um Produto Interno Bruto (PIB) de mais de 25,1 bilhões de reais.[15] Em 2008, Betim era o 16º município mais rico do Brasil.[16] Em 2018, Betim ganhou mais de 1 bilhão de dólares com exportações. O principal produto exportado são automóveis e o maior destino é a Argentina.[17]

Nos últimos anos, Betim tem recebido investimentos no setor de serviços, com a abertura de dois shoppings.[18]

### TURISMO

Principais Pontos turísticos

Horto Municipal e Ginásio Poliesportivo Divino Braga

Casa da Cultura Josefina Bento

Barragem Várzea das Flores

Parque de Exposições David Gonçalves Lara

Centro Artístico Cultural Frei Estanislau - Bairro Jardim Teresópolis

Centro Popular de Cultura Frei Francisco Van Der Poel (Frei Chico) - PTB

Capela de Nossa Senhora do Rosário

Igreja de São Sebastião (várzea das Flores)

Capela de São Sebastião (do bairro Amazonas)

Igreja de Nossa Senhora do Carmo

Salão do Encontro (SASFRA) importante centro de artesanato cujo trabalho tornou a arte betinense reconhecida mundialmente (atualmente somente a escola infantil permanece em funcionamento)

Colônia Santa Isabel

Museu Paulo Araújo Moreira Gontijo

Praça da Cacimba

Igreja de São Cristóvão (réplica da antiga Matriz demolida em 1969)

Estação Ferroviária de Betim

Esporte

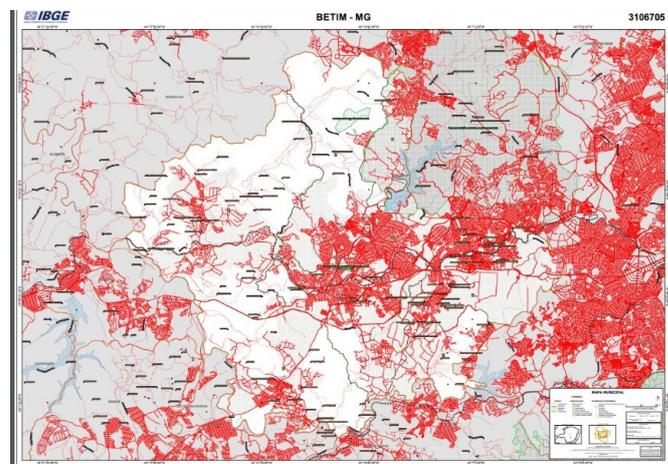
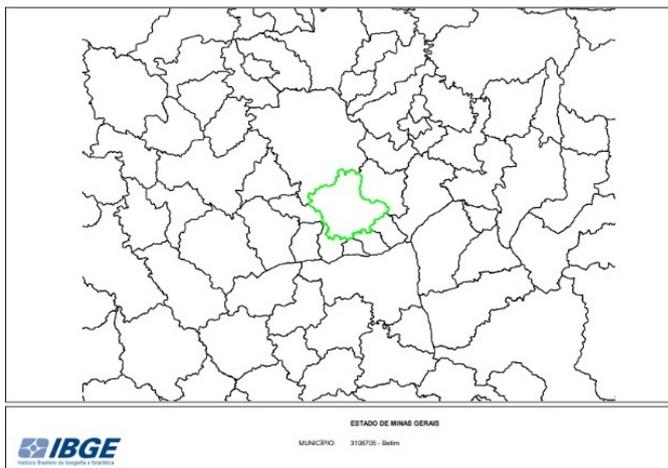
Em 2013, sediou a nona edição do mundial de clubes de vôlei masculino no Ginásio Divino Braga.[19]

Feriados municipais

16 de julho - Comemora-se o dia da padroeira do município, Nossa Senhora do Carmo.

20 de novembro - Dia da Consciência Negra.

### MAPAS DE BETIM



**CONCEPÇÃO URBANÍSTICA: TRAÇADO E CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DAS VIAS E SEUS NOMES. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ESPACIAIS: DIMENSÃO TERRITORIAL, A TOPOGRAFIA E SUAS RESTRIÇÕES E INFLUÊNCIAS. A EXPANSÃO DA CIDADE. MUNICÍPIOS LIMÍTROFOS E CONURBAÇÃO. AS PRINCIPAIS RODOVIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL: LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E PRINCIPAIS BAIRROS. PLANO DIRETOR: CARACTERÍSTICAS GERAIS, DIRETRIZES NORTEADORAS. ENCHENTES: PRINCIPAIS ÁREAS DE INUNDAÇÕES; CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS. ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO. A VIOLÊNCIA URBANA EM BETIM. A CONCENTRAÇÃO ESPACIAL DA VIOLÊNCIA: CARACTERÍSTICAS E FATORES RELACIONADOS. ATIVIDADES CRIMINOSAS: GANGUES JUVENIS E ATUAÇÃO DE GRUPOS ARMADOS. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: CARACTERÍSTICAS GERAIS E SUAS PRINCIPAIS REIVINDICAÇÕES. O TURISMO EM BETIM. PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS E MONUMENTOS.**

## GEOGRAFIA

De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE,[8] o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária e Imediata de Belo Horizonte.[2] Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Belo Horizonte, que por sua vez estava incluída na mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte.[9]

Localização: Zona metalúrgica, na região metropolitana de Belo Horizonte.

Principais cursos d'água: Rio Paraopeba, Rio Betim e Riacho das Areias

Principais rodovias que servem ao município: MG-060, MG-050, BR-381, BR-040, BR-262.

Principal ferrovia que corta o município: Linha Garças a Belo Horizonte da antiga Estrada de Ferro Oeste de Minas. [10]

Municípios limítrofes: Contagem, Esmeraldas, Igarapé, Ibirité, São Joaquim de Bicas, Mário Campos, Juatuba e Sarzedo.

Principais monumentos

Monumento de emancipação do Município, localizado na confluência da Av. Gov. Valadares com Av. Amazonas.

Monumento de inauguração da Rodovia Fernão Dias, localizado na confluência desta com a Av. Bandeirantes.

Monumento à Antiga Matriz de N. Sra. do Carmo, demolida em 1969. Este monumento fica na Praça Milton Campos

Monumento aos 60 anos da emancipação do Município, localizado na cabeceira da Av. Juscelino Kubitschek

Bens culturais tombados

Casa da Cultura Josephina Bento

Capela de Nossa Senhora do Rosário

Estação Ferroviária

Colégio Comercial Betinense (atual Museu da cidade)

Portal da Colônia Santa Isabel

Conjunto Urbano da Colônia Santa Isabel

Acervo de objetos da Antiga Matriz e do Padre Osório Braga

Capela São Sebastião do Bairro Amazonas

Usina Hidrelétrica Dr. Gravatá

Monumento à Inauguração da Rodovia Fernão Dias

Caixa D'Água do Complexo Praça Milton Campos

Bens culturais registrados

A política de proteção do patrimônio cultural é desenvolvida pela Fundação Artístico Cultural de Betim - FUNARBE, com acompanhamento do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural.

Reinado de Nossa Senhora do Rosário

Folia de Reis do Bairro Santo Afonso

Subdivisões

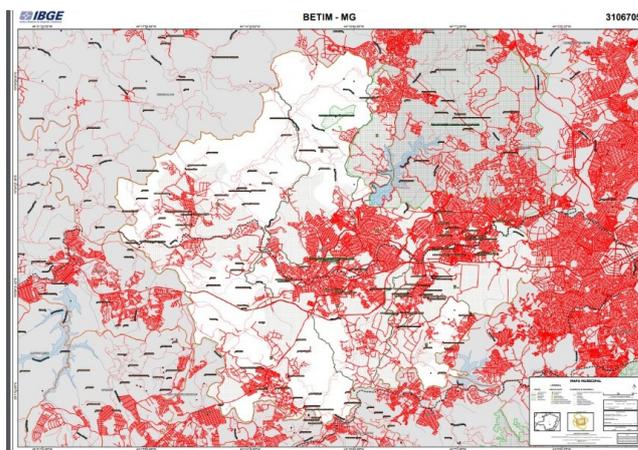
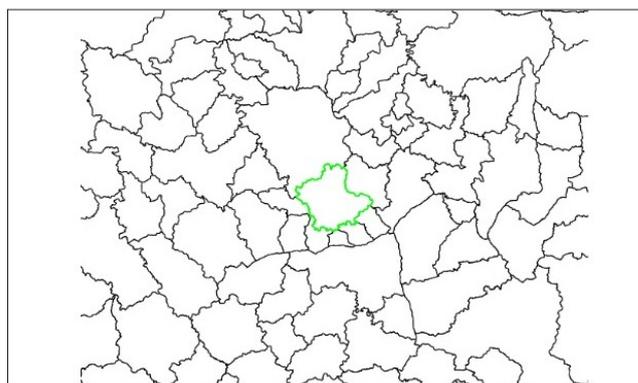
Betim é subdividida em 10 regionais, a saber: Alterosas, Centro, Citrolândia, Icaivera, Imbiruçu, Norte, Petrovale, PTB, Teresópolis e Vianópolis.[11] Estes, por sua vez, se subdividem em bairros, dentro os quais estão: Parque Jardim Teresópolis (Teresópolis),[12] Conjunto Olímpia Bueno Franco, Duque de Caxias e Parque Betim Industrial (Alterosas),[13] Jardim Paulista e Paquetá (Citrolândia)[14]

## ECONOMIA

Em 2016, Betim possuía um Produto Interno Bruto (PIB) de mais de 25,1 bilhões de reais.[15] Em 2008, Betim era o 16º município mais rico do Brasil.[16] Em 2018, Betim ganhou mais de 1 bilhão de dólares com exportações. O principal produto exportado são automóveis e o maior destino é a Argentina.[17]

Nos últimos anos, Betim tem recebido investimentos no setor de serviços, com a abertura de dois shoppings.[18]

## MAPAS DE BETIM



**FAVELAS E AGLOMERADOS DE BETIM**

Cerca de 11,5% dos betinenses vivem em 70 aglomerados da cidade. Os dados foram divulgados nessa semana pelo relatório “Censo Demográfico 2010 – Levantamento de Informações Territoriais: Aglomerados Subnormais”, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo o estudo, 43.713 pessoas ocupam 13.045 domicílios em favelas ou comunidades. O aglomerado Santo Antônio, no Jardim Teresópolis, continua sendo o maior da cidade e de Minas Gerais, com 23.107 habitantes.

O estudo revelou um panorama da situação dos aglomerados em Betim. De acordo com o levantamento, alguns itens para moradores de aglomerados ainda estão distantes se comparados com outras áreas da cidade. Para se ter uma ideia, apenas 16,36% das residências têm acesso à internet, contra 31,76% do restante da cidade. Em relação a bens de consumo, há diferença se comparado com pessoas que vivem em outras regiões, já que 25,90% das casas possuem carro para uso particular, contra 46,01% em outras áreas. Quando se refere a motocicletas, porém, há quase uma igualdade entre os aglomerados e o restante da cidade, com 11,13% e 13,33%, respectivamente, que possuem esse veículo.

“Ainda falta infraestrutura nesses locais para a instalação de redes de internet”, disse o analista do IBGE Antonio Braz. “Mas percebemos que nos aglomerados a quantidade de motos é maior que a de carros. Isso por causa do preço e também das condições de acesso”, completou.

Já em relação ao salário, a população de áreas carentes ganha menos. O estudo apontou que 28,93% dos lares desses locais têm renda per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, e apenas 0,18% ganham acima de cinco salários (veja outros dados na arte ao lado).

**Educação**

Entretanto, em relação à educação, os moradores dos aglomerados se sobressaem. De acordo com o IBGE, 92,73% das pessoas em idade escolar frequentam escola ou creche, contra 79,53% das demais áreas. “Esse foi um dado interessante, que mostra que os moradores de frequentam mais a escola que os de outras áreas da cidade”, disse o chefe da agência do IBGE de Betim, Pedro Eliezer.

No entanto, os dados comprovam que no Ensino Médio a evasão escolar ainda é muito grande, como em todas as áreas.

A adolescente Glauciene Sousa, de 12 anos, mora no Jardim Teresópolis e possui internet em casa há cerca de um ano. “Me ajuda bastante em meus trabalhos de escola. Antes, eu precisava ir à lan house, agora, não preciso mais”, finalizou a estudante.

**POPULAÇÃO**

População estimada [2021]	450.024 pessoas
População no último censo [2010]	378.089 pessoas
Densidade demográfica [2010]	1.102,80 hab/km <sup>2</sup>

**TRABALHO E RENDIMENTO**

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]	3,2 salários mínimos
Pessoal ocupado [2019]	118.718 pessoas
População ocupada [2019]	27,0 %

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	33,7 %
---	--------

**EDUCAÇÃO**

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	98 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	6,1
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	5,1
Matrículas no ensino fundamental [2020]	54.296 matrículas
Matrículas no ensino médio [2020]	15.721 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2020]	2.812 docentes
Docentes no ensino médio [2020]	958 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	118 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]	37 escolas

**ECONOMIA**

PIB per capita [2019]	63.882,75 R\$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	71 %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,749
Total de receitas realizadas [2017]	1.775.733,39 R\$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	1.363.402,09 R\$ (×1000)

**SAÚDE**

Mortalidade Infantil [2019]	13,06 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	0,1 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	73 estabelecimentos

**TERRITÓRIO E AMBIENTE**

Área da unidade territorial [2021]	343,884 km <sup>2</sup>
------------------------------------	-------------------------

**NOÇÕES BÁSICAS DA LÓGICA MATEMÁTICA: PROPOSIÇÕES, CONECTIVOS, EQUIVALÊNCIA E IMPLICAÇÃO LÓGICA, ARGUMENTOS VÁLIDOS, PROBLEMAS COM TABELAS E ARGUMENTAÇÃO. VERDADES E MENTIRAS: RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. SEQUÊNCIAS (COM NÚMEROS, COM FIGURAS E COM PALAVRAS). RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS, MATRICIAIS E LINGÜÍSTICOS. LEIS DE MORGAN. LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM. ATENÇÃO CONCENTRADA. CONJUNÇÃO. DISJUNÇÃO. NEGAÇÃO. CONDICIONAL. BI CONDICIONAL**

### RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Este tipo de raciocínio testa sua habilidade de resolver problemas matemáticos, e é uma forma de medir seu domínio das diferentes áreas do estudo da Matemática: Aritmética, Álgebra, leitura de tabelas e gráficos, Probabilidade e Geometria etc. Essa parte consiste nos seguintes conteúdos:

- Operação com conjuntos.
- Cálculos com porcentagens.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- Geometria básica.
- Álgebra básica e sistemas lineares.
- Calendários.
- Numeração.
- Razões Especiais.
- Análise Combinatória e Probabilidade.
- Progressões Aritmética e Geométrica.

### RACIOCÍNIO LÓGICO DEDUTIVO

Este tipo de raciocínio está relacionado ao conteúdo Lógica de Argumentação.

### ORIENTAÇÕES ESPACIAL E TEMPORAL

O raciocínio lógico espacial ou orientação espacial envolvem figuras, dados e palitos. O raciocínio lógico temporal ou orientação temporal envolve datas, calendário, ou seja, envolve o tempo.

O mais importante é praticar o máximo de questões que envolvam os conteúdos:

- Lógica sequencial
- Calendários

### RACIOCÍNIO VERBAL

Avalia a capacidade de interpretar informação escrita e tirar conclusões lógicas.

Uma avaliação de raciocínio verbal é um tipo de análise de habilidade ou aptidão, que pode ser aplicada ao se candidatar a uma vaga. Raciocínio verbal é parte da capacidade cognitiva ou inteligência geral; é a percepção, aquisição, organização e aplicação do conhecimento por meio da linguagem.

Nos testes de raciocínio verbal, geralmente você recebe um trecho com informações e precisa avaliar um conjunto de afirmações, selecionando uma das possíveis respostas:

- A – Verdadeiro (A afirmação é uma consequência lógica das informações ou opiniões contidas no trecho)
- B – Falso (A afirmação é logicamente falsa, consideradas as informações ou opiniões contidas no trecho)
- C – Impossível dizer (Impossível determinar se a afirmação é verdadeira ou falsa sem mais informações)

### ESTRUTURAS LÓGICAS

Precisamos antes de tudo compreender o que são proposições. Chama-se proposição toda sentença declarativa à qual podemos atribuir um dos valores lógicos: verdadeiro ou falso, nunca ambos. Trata-se, portanto, de uma sentença fechada.

Elas podem ser:

• **Sentença aberta:** quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:

- Frases interrogativas: Quando será prova? - Estudou ontem? – Fez Sol ontem?
- Frases exclamativas: Gol! – Que maravilhoso!
- Frase imperativas: Estude e leia com atenção. – Desligue a televisão.
- Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): “esta frase é falsa” (expressão paradoxal) – O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) –  $2 + 5 + 1$

• **Sentença fechada:** quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

### Proposições simples e compostas

• **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.

• **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P,Q,R, R..., também chamadas letras proposicionais.

ATENÇÃO: TODAS as **proposições compostas são formadas por duas proposições simples.**

**Proposições Compostas – Conectivos**

As proposições compostas são formadas por proposições simples ligadas por conectivos, aos quais formam um valor lógico, que podemos vê na tabela a seguir:

OPERAÇÃO	CONECTIVO	ESTRUTURA LÓGICA	TABELA VERDADE															
Negação	~	Não p	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>~p</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> </tr> </table>	p	~p	V	F	F	V									
p	~p																	
V	F																	
F	V																	
Conjunção	^	p e q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p ^ q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	p ^ q	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	F
p	q	p ^ q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	F																
Disjunção Inclusiva	v	p ou q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p v q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	p v q	V	V	V	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p v q																
V	V	V																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Disjunção Exclusiva	∨	Ou p ou q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p ∨ q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	p ∨ q	V	V	F	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p ∨ q																
V	V	F																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Condicional	→	Se p então q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p → q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> </table>	p	q	p → q	V	V	V	V	F	F	F	V	V	F	F	V
p	q	p → q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	V																
F	F	V																